



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 654

Modifica o quadro de funcionários municipais

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

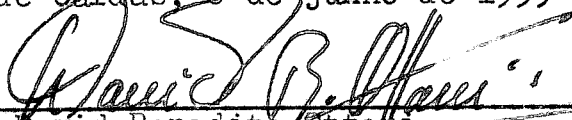
Art. 1º - Na carreira de Escriurário, fica criado o cargo de Escriurário - Padrão D.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a proceder à nomeação do titular do cargo de escriurário Padrão C para o cargo de Escriurário Padrão D ora criado, independentemente de concurso.

Art. 4º - Esta lei, revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de junho de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal